



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS
Diretoria de Administração

BR 405, KM 154, S/N, Chico Cajá, PAU DOS FERROS / RN, CEP 59.900-000

Fone: (84) 4005-4109

PARECER Nº 6/2026 - DIAD/DG/PF/RE/IFRN	11 de setembro de 2026
---	-------------------------------

Assunto: Habilitação da Empresa - Grupo 01 - Pregão 22/2026 - UASG: 158374

Objeto: contratação serviços de confecção de móveis planejados para diversos setores do IFRN Campus Pau dos Ferros .

Ao pregoeiro do certame.

Senhor Pregoeiro,

Sobre a proposta/habilitação enviada para análise, seguem considerações:

Grupo 01: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89

Dos Requisitos de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

- Critério de qualificação acima foi atendido.

Habilitação, Fiscal, Social e Trabalhista:

- Critério de qualificação acima foi atendido.

Habilitação Econômico-Financeira:

- Critério de qualificação acima foi atendido.

Qualificação Técnica:

- Critério de qualificação acima foi atendido.

Qualificação Técnico-Operacional:

- A Empresa não atendeu ao item 9.41.1.1. do Termo de Referência, onde exige-se experiência mínima de 01(um) ano do fornecedor na prestação do serviço objeto da contratação, os contratos apresentados pela empresa, 02(dois), ambos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, Contratos 89/2025-DGL, vigente de 15 de maio/2025, até o final do ano 2025 (31/12/2025), e o Contrato 97/2025-DGL, vigente de 28 de maio/2025, até o final do ano 2025 (31/12/2025), ambos os contratos possuem pouco mais de 07 (sete) meses de vigência, e na maior parte do tempo os períodos são concomitantes, sendo que para este critério, tempo de experiência, o somatório dos períodos só pode ocorrer se os contratos fossem de períodos diferentes, dessa forma, a empresa não atendeu ao requisito quanto a experiência mínima de 01(um) ano.

transcrição do item 9.41.1.1 do Termo de Referência:

....

- 9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

....

Assim, solicitamos a **desclassificação da proposta do Grupo 1**, conforme justificativa acima.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Flávio Adriano Barreto Sampaio
Diretor de Administração-DIAD/PF

Documento assinado eletronicamente por:

- Flávio Adriano Barreto Sampaio, Diretor de Administração - CD0004 - DIAD/PF, em 11/09/2026 18:54:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1139549

Código de Autenticação: 2eb559d1c8

